

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DOS ANEXOS AO PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, PARA O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

Às 14:00 horas, de 25 DE ABRIL DE 2022, reuniram-se no município de RIO BONITO DO IGUAÇU, tendo por local LEGISLATIVO MUNICIPAL de Rio Bonito do Iguazu, os integrantes responsáveis pela realização da Audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023. Estavam presentes na Audiência um total de pessoas, conforme lista de presença anexa. Dando início aos trabalhos, a Coordenadora RENATA BOCCA DOERTZBACHER, contadora do Executivo Municipal, cumprimentou a todos os presentes, fez uma pequena explanação de como seriam conduzidos os trabalhos. Audiência Pública para Apresentar e Discutir as Metas para elaboração do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023. Audiência Pública é uma das Diretrizes do Programa de Governo denominado de "Modernização da Gestão Pública de forma Mais Transparente e Participativa". LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00 - LRF Art. 48 "os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos. Parágrafo Único A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos. DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS: Um conjunto de instruções, regras e diretrizes para a concretização de um plano de ação governamental, constituído de metas prioritárias... • Um instrumento de planejamento, onde entre outros objetivos, destacam-se aqueles voltados para a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento municipal para o exercício subsequente. A LDO prepara a base em que o Orçamento irá se assentar Funciona como elo de ligação entre o PPA e o Orçamento. Expôs quais são os Instrumentos de Planejamento - PPA, tem a função de Planejar as POLÍTICAS PÚBLICAS E PROGRAMA DE GOVERNO, a LDO tem a função de Orientar e Ajustar as POLÍTICAS PÚBLICAS E PROGRAMA DE GOVERNO e a LOA tem a função de Executar as POLÍTICAS PÚBLICAS E PROGRAMA DE GOVERNO. Expôs A LDO para o exercício de 2023, que Conterá Programas, Ações, Projetos e Produtos que proporcionarão ao Município de RIO BONITO DO IGUAÇU à realização de desafios: Promover o acesso à educação em período integral; Promover o acesso e melhoria nas condições de habitabilidade, acessibilidade e na mobilidade urbana; Promover ações de redução das desigualdades raciais, sociais e de qualquer outro tipo de discriminação; Promover o crescimento econômico com ampliação da renda familiar; Promover a melhoria na infraestrutura urbana e no saneamento básico; Promover melhorias nos transportes coletivos; Ampliar a assistência as crianças, aos adolescentes, aos idosos e as famílias; Promover mecanismos de acesso à saúde médica, odontológica e ambulatorial; Promover a gestão e a qualidade ambiental, com ênfase ao uso correto dos recursos naturais; Implementar políticas de defesa dos direitos da mulher; Implementar uma Gestão Pública com Controle, com Transparência e com Participação Popular; Promover a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência, dependentes e usuários de drogas e promoção à vida Comunitária.; Conteúdo: Conceito Básico. Princípios Orçamentários. Classificação da Receita e Despesa Pública. Objetivo: •Identificar os principais conceitos referentes ao processo orçamentário; •Conhecer os princípios básicos que regem o processo orçamentário; •Introduzir as classificações das receitas e despesas públicas. Público alvo: Controle Interno e Ouvidoria, Vereadores, demais servidores públicos municipais e População em geral. Explicou que o Orçamento Público = Ato pelo qual o Poder Legislativo autoriza, o Poder Executivo por certo período e em pormenor, as despesas destinadas ao funcionamento dos serviços públicos. Dando continuidade expôs que é Obrigatório; Elaborado por lei; e é de Iniciativa do Chefe do Executivo ficando à disposição de todos os presentes e interessados cópias dos anexos da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, para análise, conhecimento, e sugestão de modificações.

Deu-se um tempo para questionamentos, debates, sugestões, leitura, discussão e aprovação da presente Ata. Que vai acompanhada pela lista de presença, com a assinatura dos presentes.